



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES  
27 3331-2110

Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Elétrica  
com Ênfase em Sistemas Inteligentes Aplicados à Automação  
7ª Turma – 2021/1

**Reitor**

Jadir José Pela

**Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação**

André Romero da Silva

**Diretor de Pós-graduação**

Pedro Leite Barbieri

**Diretor-Geral do campus Vitória**

Hudson Luiz Côgo

**Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do campus Vitória**

Marcia Regina Pereira Lima

**Comissão de Elaboração do PPC**

Anna Christina Alcoforado Corrêa

Arnaldo Paterline Togneri

Douglas Almonfrey

Elizeu Pandolfi

José Eduardo Mendonça Xavier

Leandro Bueno

Luis Eduardo Martins de Lima

Paulo Henrique Fernandes Zanandrea

Reginaldo Barbosa Nunes

Samuel Alves de Souza

Vinicius Moura Marques

**Coordenação do Curso**

Samuel Alves de Souza

**Assessoramento Pedagógico**

Anna Christina Alcoforado Corrêa

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I - DOS OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS.....</b>	<b>04</b>
<b>TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA.....</b>	<b>04</b>
CAPÍTULO I - A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	04
CAPÍTULO II - O CORPO DOCENTE.....	05
CAPÍTULO III - O COLEGIADO DO CURSO.....	05
CAPÍTULO IV - (A) COORDENADOR(A).....	06
CAPÍTULO V - A ESTRUTURA CURRICULAR.....	07
CAPÍTULO VI - A ADMISSÃO, A MATRÍCULA E A PERMANÊNCIA.....	09
CAPÍTULO VII - A AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO.....	09
CAPÍTULO VIII - O REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO DOMICILIAR.....	10
CAPÍTULO IX - O ESTÁGIO.....	11
CAPÍTULO X - O TRABALHO DE CONCLUSÃO FINAL.....	11
CAPÍTULO XI - A CONCESSÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA.....	13
<b>TÍTULO III - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....</b>	<b>14</b>
<b>TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....</b>	<b>14</b>

*Dispõe sobre o Regulamento do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica com Ênfase em Sistemas Inteligentes Aplicados à Automação do campus Vitória do Ifes.*

**Art. 1º.** Este regulamento visa estabelecer as atribuições, responsabilidades e normas específicas inerentes ao Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Engenharia Elétrica com Ênfase em Sistemas Inteligentes aplicados à Automação, em conjugação com o Regimento Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), o Regulamento da Organização Didática dos Cursos Pós-Graduação do Ifes e demais dispositivos legais.

## **TÍTULO I**

### **Dos Objetivos Geral e Específicos**

**Art. 2º.** O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Engenharia Elétrica com Ênfase em Sistemas Inteligentes aplicados à Automação tem como objetivo geral complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para os grandes desafios na área de Engenharia Elétrica, através do desenvolvimento da capacidade de reflexão e atuação na construção de soluções otimizadas para Automação e o Controle de Processos, acrescentando-se os seguintes objetivos específicos:

I – Complementar a formação de profissionais de modo a capacitá-los à geração de soluções para os atuais desafios do setor produtivo (produção com qualidade e baixo custo), assim como enriquecer a formação daqueles que pretenderem avançar na carreira acadêmica;

II – Fortalecer a cooperação entre o Ifes e os diversos setores produtivos do ES nos quais se possam aplicar os conhecimentos em Engenharia Elétrica ministrados e gerados nesta pós-graduação;

III – Viabilizar ao participante conhecer as atuais técnicas de controle inteligente, reconhecimento de padrões, identificação por imagens, visão computacional, obtenção de relações causais, comunicação de dados e acionamentos de máquinas elétricas aplicadas a processos produtivos, de modo a contribuir para a difusão das mesmas, hoje vigentes no mercado industrial, comercial e residencial, assim como buscar a geração de contribuições que resultem em melhorias de desempenho na aplicação destas técnicas.

## **TÍTULO II**

### **Da Organização Administrativa e Acadêmica**

#### **CAPÍTULO I**

##### **A Organização Administrativa**

**Art. 3º.** O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Engenharia Elétrica com ênfase em Sistemas Inteligentes Aplicados à Automação tem sua sede administrativa no Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – *Campus* Vitória onde funcionará a Coordenação do Curso, Secretaria Acadêmica, e a Secretaria de Orientação Pedagógica e serão desempenhadas todas as atividades acadêmicas. A Coordenação do Curso funcionará na sala 218 do Bloco M, contato: 27 3331-2291 e a secretaria acadêmica e secretaria de orientação pedagógica funcionarão na ala esquerda do terceiro pavimento do prédio administrativo, contato: 27 3331-2274 e 27 3331-2125.

**Art. 4º.** O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Elétrica seguirá o calendário anual de atividades acadêmicas definidas pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* Vitória, Tendo como carga horária 360 (trezentos e sessenta horas), excluído o tempo

necessário para elaboração do Trabalho Final de Curso (TFC), que será de 45 horas.

I – Serão oferecidas 20 (vinte) vagas, sendo reservado o direito de não preencher todas as vagas oferecidas, se não houver número suficiente de candidatos aprovados.

II – Serão ofertadas disciplinas obrigatórias e optativas, sendo todas cumpridas na modalidade presencial, bem como o desenvolvimento de um Trabalho Final de Curso(TFC).

III – As disciplinas serão ministradas de segunda à sexta-feira, no horário noturno.

IV – O aluno deverá observar o prazo máximo de 02 (dois) semestres letivos, contados a partir da data de matrícula inicial, para a conclusão do curso.

V – O Curso não contempla prorrogação no prazo máximo de 02 (dois) semestres letivos para a sua conclusão.

VI – O Assessoramento pedagógico será realizado pela técnica em assuntos educacionais, pedagoga Anna Christina Alcoforado Corrêa.

**Art. 5º.** As ações afirmativas para a inclusão e a permanência de discentes pretos, pardos, indígenas e/ou com deficiência ou necessidades específicas são desenvolvidas no campus Vitória: pelo Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi) e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne). Além desses, os estudantes podem contar com a Assistência Estudantil.

I – O Neabi tem a competência de desenvolver ações e estudos Afro-Brasileiros e Indígenas. Funciona em uma sala DO Bloco H do campus Vitória. Contato: 27 3331.2219.

II – O Napne do Campus Vitória tem a competência de desenvolver ações, em parceria com a comunidade escolar, que contribuam para a promoção da inclusão e acessibilidade, buscando viabilizar as condições para o acesso, permanência e saída com êxito dos cursos oferecidos pela Instituição. O Napne funciona no Pavilhão Rogério Zane. Contatos: (27) 3331-2241; napne.vi@ifes.edu.br.

III – A Assistência Estudantil tem a competência de viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico. As ações de: Auxílio transporte, Auxílio alimentação e Monitoria são executadas pelo Ifes – Campus Vitória, através de Edital. Contato: (27) 3331.2140, servicosocial.vi@ifes.edu.br.

## CAPÍTULO II

### O Corpo Docente

**Art. 6º.** O corpo docente do Curso de Pós-graduação lato sensu em Engenharia Elétrica com ênfase em Sistemas Inteligentes Aplicados à Automação deverá ser composto majoritariamente por professores do Ifes, portadores de título de doutor ou de mestre, cujos títulos tenham sido obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente.

I – O percentual na titulação dos docentes neste Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica é de 27% de mestres e de 73% de doutores.

II – Profissionais externos ao quadro de docentes do Ifes, portadores de titulação compatível e experiência reconhecida na área, podem participar do corpo docente do curso lato sensu nos seguintes casos:

- a. ser docente em instituição pública com vínculo de dedicação exclusiva e ser autorizado por essa instituição para participar no curso;
- b. ser bolsista da Universidade Aberta do Brasil, Programa eTEC ou outros similares;
- c. estabelecer vínculo como professor voluntário do Ifes.

III – A composição do corpo docente previsto no projeto do curso não poderá ser modificada a não ser em casos especiais, aprovados pelo Colegiado, e justificados no relatório final do curso;

**Art. 7º.** O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica admite a possibilidade de participação voluntária de técnicos administrativos no corpo docente de acordo com decisões tomadas pelo colegiado.

**Art. 8º.** O corpo docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica terá o acompanhamento e supervisão de suas atividades pelo coordenador, será avaliado semestralmente pelos discentes no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, bem como pelo colegiado, através da participação e dos resultados obtidos em eventos técnicos e científicos, publicações em periódicos e/ou outras formas equivalentes.

### CAPÍTULO III

#### O Colegiado do Curso

**Art. 9º.** O Colegiado da Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica é a instância máxima de deliberação dos assuntos acadêmicos, constituído por todos os docentes permanentes, por um pedagogo, por um representante discente, e presidido pelo Coordenador Acadêmico. O mandato dos membros do colegiado terá seu início na data de emissão da Portaria de autorização da oferta do curso e término no prazo de 90 dias após o término do curso.

§ 1º O representante do corpo discente tem um mandato coincidente com a duração da turma, com eleição direta entre seus pares.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de representante discente, nova eleição será realizada em até 30 dias.

§ 3º Considera-se o término do curso com o cumprimento das cargas horárias de atividades acadêmicas previstas no Projeto e no Regulamento do Curso.

**Art. 10.** São atribuições do Colegiado:

I – eleger, entre os membros do corpo docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica, por maioria absoluta, o Coordenador Acadêmico;

II – orientar e coordenar as atividades do Curso, podendo recomendar a indicação ou a substituição de docentes;

III – elaborar a matriz curricular do Curso com a indicação das disciplinas e seus pré-requisitos;

IV – decidir as questões referentes à matrícula como as representações e recursos impetrados;

V – propor a criação, transformação, exclusão e extinção de disciplinas do Curso;

VI – propor ao Coordenador Acadêmico do Curso e ao Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação e ao Diretor Geral do Campus, as medidas necessárias ao bom funcionamento da Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica;

VII – aprovar, mediante análise de Currículo Lattes, os nomes dos professores que integram o Corpo Docente do Curso;

VIII – designar, junto aos respectivos orientadores, a Comissão Avaliadora para avaliação dos Trabalhos Finais de Curso-TFC;

- IX – acompanhar junto à Instituição e a outros setores as atividades do Curso;
- X – estabelecer as normas do Curso e/ou suas alterações;
- XI – estabelecer critérios para a admissão ao Curso;
- XII – estabelecer o número de vagas a serem ofertadas em processo seletivo;
- XIII – aprovar alterações e oferta de disciplinas do Curso;
- XIV – estabelecer procedimentos que assegurem aos alunos da Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica a efetiva orientação acadêmica;

**Art. 11.** As reuniões do Colegiado serão convocadas pelo Coordenador Acadêmico por iniciativa própria ou mediante pedido, de pelo menos, metade de seus membros.

§1º As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, em dia e hora a serem estabelecidos pelo Colegiado.

§2º As reuniões extraordinárias carecem de convocação expressa do Coordenador Acadêmico com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, juntamente, com a pauta prevista para reunião.

§3º As reuniões ocorrerão com a presença da maioria simples de seus membros e terão caráter deliberativo.

**Art. 12.** As decisões do Colegiado serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes à reunião, exceto nos casos em que uma regulamentação superior exija maioria absoluta.

Parágrafo único. O Coordenador Acadêmico, além do voto comum, terá o voto de qualidade, nos casos de empate.

#### CAPÍTULO IV

##### O(A) Coordenador(a)

**Art. 13.** A Coordenação do Curso será exercida por um dos membros do corpo docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica lotado no Ifes – Campus Vitória, docente do Ifes em regime de dedicação Exclusiva (DE).

**Art. 14.** O Coordenador será escolhido pelo colegiado por maioria absoluta e terá um mandato coincidente com a duração da turma, sendo permitida a recondução em outras turmas.

§ 1º Em caso de vacância do cargo de Coordenador, nova eleição será realizada pelo Colegiado.

**Art. 15.** São atribuições do Coordenador do Curso da Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica:

I – Convocar e presidir mensalmente as reuniões da coordenação do curso junto ao corpo docente e representante do corpo discente;

II – Encaminhar os processos e deliberações das reuniões da coordenação, quando necessário, para o Ifes e autoridades competentes;

III – Responder e acompanhar o trâmite dos processos referentes ao curso.

IV – Promover entendimentos com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte e desenvolvimento do curso;

V – Cumprir e fazer cumprir resoluções e regimentos da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação e dos órgãos do sistema Ifes no que couber;

VI – Prestar contas ao corpo docente, discente e Direção de Pesquisa e Pós-Graduação de todo o andamento do curso a cada final de semestre letivo, e sempre que for solicitado por órgãos

competentes do Ifes;

VII – acompanhar e supervisionar as atividades docentes e discentes e promover avaliações periódicas junto aos discentes que permitam o bom desenvolvimento das atividades acadêmicas,

VII – Sempre que necessário realizar reuniões com a presença de todo o corpo discente, levando para a reunião da coordenação, sugestões ou problemas apresentados pelos alunos.

## CAPÍTULO V

### A Estrutura Curricular

**Art. 16.** A criação, transformação e exclusão de disciplinas deverão ser propostas pelo Colegiado do Curso, sendo que qualquer modificação na estrutura curricular entrará em vigor no semestre seguinte ao de sua aprovação.

**Art. 17.** A estrutura curricular do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica será constituída de um conjunto de 10 (dez) disciplinas, todas sendo cumpridas na modalidade presencial, conforme apresentado na tabela a seguir.

**Art. 18.** O aluno deverá cursar todas as disciplinas obrigatórias e no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) entre as 3 (três) disciplinas optativas ofertadas, sendo limitada a 1 (uma) disciplina optativa por semestre.

**Art. 19.** As disciplinas optativas serão formadas pelo conjunto: Eletrônica de Potência aplicada ao Acionamento de Máquinas Elétricas, Relações Causais entre Variáveis de Processo e Controlador Lógico Programável. As disciplinas optativas serão escolhidas pelos alunos na primeira semana do primeiro semestre letivo em ordem de prioridade, indicando-se 1ª, 2ª e 3ª opção.

**Art. 20.** As disciplinas serão ministradas na modalidade presencial, sob a forma de preleções, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos ou outros procedimentos didáticos peculiares a cada área. Para os estudantes que apresentarem necessidade especial, as atividades serão realizadas conforme demanda apresentada pelo estudante e em tempo compatível para o desenvolvimento da mesma, limitado ao prazo máximo para conclusão do curso. Nesses casos, quando necessário, o Napne, poderá dar o apoio para o atendimento às necessidades específicas do estudante, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

**Art. 21.** Serão estabelecidas e inseridas ações afirmativas a serem desenvolvidas para eliminar barreiras atitudinais e metodológicas, de preconceito e discriminação, entre os alunos do curso, disciplinas específicas para tal e projetos integradores em consonância com a Resolução Ifes CS Nº 202/2016. Flexibilização e/ou adequação curricular em consonância com as Resoluções Ifes CS Nº 34 e 55/2017.

Semestre	Módulo (se for o caso)	Componente Curricular						Professor Responsável	Pré-requisito	Carga Horária
		Código	Descrição	Créditos	Obrigatória/ Optativa	Teórica/ Prática	Presencial/A Distância			
2019/2	1º	-	Controle Inteligente	-	Obrigatória	Teórica/ Prática	Presencial	Luis Eduardo Martins de Lima Hans Rolf Kulitz	-	45 h
2019/2	1º	-	Processamento de Sinais Aplicado à Reconhecimento de Padrões	-	Obrigatória	Teórica/ Prática	Presencial	Reginaldo Barbosa Nunes	-	45 h
2019/2	1º	-	Processamento de Imagens Aplicado à Visão Computacional	-	Obrigatória	Teórica/ Prática	Presencial	Arnaldo Paterline Togneri Douglas Almonfrey	-	45 h
2019/2	1º	-	Sistemas Embarcados Aplicados à Robótica	-	Obrigatória	Teórica/ Prática	Presencial	Leandro Bueno	-	45 h
2019/2	1º e 2º	-	Eletrônica de Potência Aplicada ao Acionamento de Máquinas Elétricas	-	Optativa	Teórica/ Prática	Presencial	Samuel Alves de Souza	-	45 h
2019/2	1º e 2º	-	Relações Causais entre Variáveis de Processo	-	Optativa	Teórica/ Prática	Presencial	Vinicius Moura Marques	-	45 h
2019/2	1º e 2º	-	Controlador Lógico Programável	-	Optativa	Teórica/ Prática	Presencial	Paulo Henrique F. Zanadrea	-	45 h
2020/1	2º	-	Projeto Integrador	-	Obrigatória	Teórica/ Prática	Presencial	Todos os professores	-	90 h
2020/1	2º	-	Metodologia da Pesquisa Científica e Tecnológica	-	Obrigatória	Teórica/ Prática	Presencial	Elizeu Pandolfi José Eduardo Mendonça Xavier	-	45 h
2020/1	2º	-	Trabalho Final de Curso - TFC	-	Obrigatória	Teórica/ Prática	Presencial	Todos os professores	-	45 h
Carga Horária Total de Disciplinas Obrigatórias e Trabalho de Conclusão										360 h
Carga Horária Total de Disciplina(s) Optativa(s) a ser cumprida										45 h
Carga Horária Total do Curso										405 h

## CAPÍTULO VI

### A Admissão, a Matrícula e a Permanência

**Art. 22.** Serão adotadas ações afirmativas para a inclusão (acesso, identificação, acompanhamento, aprendizagem e permanência) de discentes pretos, pardos, indígenas e com necessidades educacionais específicas, atendendo as seguintes Resoluções Ifes: CS nº10/2017, CS nº34/2017, CS nº55/2017 e CS nº19/2018 e/ou outras que tornarem-se vigentes.

**Art. 23.** Será realizado um Processo Seletivo regular para cada turma ofertada. A seleção será feita por critérios descritos em edital a ser elaborado por uma Comissão de Seleção e divulgado no site do Ifes.

Parágrafo único – Será admitida a chamada de suplentes para preenchimento de vagas ociosas até 15 dias após o início do semestre.

**Art. 24.** Serão ofertadas 20 vagas, sendo que 25% das vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 5% das vagas para pessoas com deficiência (PcD). Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital.

**Art. 25.** Serão aceitas inscrições de portadores de diploma ou declaração de conclusão de graduação, devidamente reconhecido (ou validado) por órgãos competentes do Ministério da Educação, dos seguintes cursos: Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecânica e Ciência da Computação.

**Art. 26.** Para matricular-se o candidato deverá apresentar os documentos à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do *campus* Vitória, conforme Edital a ser publicado para cada turma.

**Art. 27.** A matrícula será efetivada pelo aluno no Curso da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Elétrica, no primeiro semestre, após a aprovação no processo seletivo ou, no segundo semestre, após obter aprovação nas disciplinas do semestre anterior.

Parágrafo único. Não será permitido o trancamento e/ou o cancelamento de matrícula.

**Art. 28.** Será excluído do Curso da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Elétrica o estudante que deixar de renovar sua matrícula.

**Art. 29.** O aluno que obtiver nota final “Abaixo de 60 (sessenta)” e/ou frequência “Abaixo de 75%” em qualquer das disciplinas, será automaticamente excluído do Curso da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Elétrica.

**Art. 30.** O aluno que não mantiver contato com seu orientador pelo período de 01 (um) mês poderá ser desligado do Curso, mediante decisão do Colegiado.

## CAPÍTULO VII

### A Avaliação do Rendimento

**Art. 31.** O rendimento acadêmico do aluno em cada componente curricular (disciplina) será obtido a partir exercícios, relatórios, apresentações orais, trabalhos, atividades práticas, atividades de simulação, projetos integradores e avaliação do Trabalho Final de Curso – TFC.

§1º Os critérios e valores de avaliação adotados pelo professor deverão ser explicitados aos alunos no início do período letivo, observadas as normas estabelecidas neste documento.

**Art. 32.** Serão realizadas adequações necessárias para o atendimento a alunos com necessidades específicas, assim como tempo adicional para realização das atividades/avaliação, conforme demanda apresentada pelo aluno com deficiência, mediante prévia solicitação e

comprovação da necessidade, conforme Lei 13.146/2015 e Resolução Ifes CS Nº 34 e 55/2017. Flexibilização de correção de provas escritas realizadas por estudantes surdos valorizando o aspecto semântico, conforme Decreto 5626/2005, Lei 13.146/2015, Portaria MEC 3.284/2003 e Resoluções Ifes CS Nº34 e 55/2017. Está prevista a disponibilidade de avaliações em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência, conforme Lei Nº 13.146/2015.

**Art. 33.** O controle de frequência será registrado no Sistema Acadêmico em vigência no Ifes.

**Art. 34.** Serão considerados aprovados no componente curricular (disciplina) os estudantes avaliados com nota igual ou superior a 60 pontos (numa escala de 0 a 100 pontos) e no mínimo 75% de frequência. Para os alunos com necessidades especiais será estabelecido, com o apoio do Napne, o tempo necessário para a realização das atividades/avaliação, conforme demanda apresentada pelo estudante.

**Art. 35.** O aluno que faltar a qualquer avaliação presencial poderá fazer uma avaliação substitutiva, devendo requerê-la à Coordenação do Curso, apresentando um dos documentos abaixo especificados, bem como de outros casos previstos em lei:

I – atestado e/ou laudo fornecido pelo médico cumprindo o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.044/1969, isto é, o Código da Doença (CID) e o período de afastamento das atividades didáticas desenvolvidas na instituição;

II – declaração de corporação militar comprovando que, no horário da realização da avaliação, estava em serviço;

Parágrafo único. Só haverá uma avaliação substitutiva para cada avaliação presencial.

**Art. 36.** O aluno que não atingir a média mínima para a aprovação em um componente curricular não poderá ser submetido a recuperação.

**Art. 37.** Só haverá análise da solicitação de aproveitamento de componentes curriculares (disciplinas) já cursadas em turmas anteriores deste curso, que será feita pelo Colegiado do curso, tendo como critério a correspondência mínima de 75% de similaridade entre conteúdos e cargas horárias, bem como o prazo máximo de 3 (três) anos de conclusão de componentes curriculares (disciplina).

§ 1º O prazo para solicitação do aproveitamento será de acordo com o Calendário Acadêmico.

§ 2º Não poderá ser solicitado aproveitamento do componente curricular correspondente às disciplinas: Metodologia da Pesquisa Científica e Tecnológica e Projeto Integrador.

§ 3º Não serão analisadas disciplinas cursadas em outros cursos e em outras instituições.

## CAPÍTULO VIII

### O Regime Especial de Atendimento Domiciliar

**Art. 38.** O regime domiciliar é um processo que envolve família e escola, e dá ao aluno o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo à sua vida acadêmica.

Parágrafo único. Durante o período de regime domiciliar, o aluno terá as suas faltas registradas e ao final do período, as faltas serão justificadas pelo setor responsável.

**Art. 39.** Terá direito ao regime domiciliar o aluno que necessitar se ausentar das aulas por um período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, nos seguintes casos:

I – ser portador de doença infectocontagiosa;

II – necessitar de tratamento prolongado de saúde que implique internação hospitalar,

atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio;

III – necessitar acompanhar parentes de primeiro grau com problemas de saúde, quando comprovada a necessidade de assistência intensiva.

§1º A aluna gestante terá direito a 3 (três) meses de regime de exercícios domiciliares a partir do oitavo mês de gestação, desde que seja apresentada a devida comprovação médica.

§2º O regime domiciliar será efetivado mediante atestado médico, visado pelo médico do campus, quando houver.

§3º O atestado médico deverá ser apresentado ao setor médico em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após iniciado o impedimento.

**Art. 40.** Compete ao gabinete médico ou setor equivalente:

I – orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;

II – encaminhar a documentação para o setor pedagógico responsável diretamente envolvido com o aluno.

**Art. 41.** Compete a Secretaria de Orientação Pedagógica da Pós-Graduação do campus:

I – Orientar o estudante sobre o processo de regime domiciliar;

II – fazer comunicação aos professores das disciplinas solicitando as atividades acadêmicas propostas para o atendimento domiciliar;

III – comunicar ao setor de assistência ao educando.

Parágrafo único. O aluno que comprovar incapacidade de realizar as tarefas domiciliares ficará sujeito, quando possível, a uma proposta diferenciada de atendimento a ser definida pelo Colegiado de Curso.

**Art. 42.** O regime domiciliar não tem efeito retroativo, caso a solicitação seja feita após o prazo previsto no §3º do Art. 39.

## CAPÍTULO IX

### O Estágio

**Art. 43.** Neste curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Engenharia Elétrica com Ênfase em Sistemas Inteligentes Aplicados à Automação, não estão previstos o estágio obrigatório e o não obrigatório.

## CAPÍTULO X

### O Trabalho Final de Curso

**Art. 44.** O aluno regular da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Elétrica, no segundo semestre letivo, deverá obrigatoriamente matricular-se na disciplina Trabalho Final de Curso (TFC) com 45 horas e terá o período de um semestre letivo para a sua conclusão, bem como a supervisão presencial de um professor orientador participante do quadro docente do curso, podendo haver a participação de um coorientador interno ou externo ao curso ou ao Ifes .

**Art. 45.** Considerando o artigo 28 deste Regulamento, para concluir o curso, o aluno deverá elaborar um Trabalho Final de Curso (TFC), que deverá ser apresentado para uma comissão avaliadora.

Parágrafo único. O Trabalho Final de Curso (TFC) deverá obrigatoriamente abordar conteúdo(s) de pelo menos 1 (uma) das disciplinas obrigatórias, sendo facultado ao aluno e seu orientador a autonomia para decidir quanto à abordagem de conteúdo(s) das disciplinas optativas, de forma

a caracterizar o amadurecimento no desenvolvimento de uma solução de Sistema Inteligente para um dado problema, e assim melhor qualificar o futuro especialista em Aplicações de Sistemas Inteligentes à Automação.

**Art. 46.** O Trabalho Final de Curso (TFC) poderá ser apresentado nos seguintes formatos:

I - Monografia;

II – Artigo científico a ser submetido em evento técnico-científico (congressos, simpósios, conferências, ou outra denominação similar) ou em periódico (revista científica, jornal científico);

III – Programa de computador a ser registrado em órgão competente;

IV – Patente de invenção a ser registrado em órgão competente;

V – Outras formatos, conforme previsto no artigo 58 do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação de Formação Continuada e Programas *stricto sensu* do Ifes (Portaria nº 3083, de 26 de dezembro de 2019), desde que o formato desejado tenha sido avaliado e aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º Os trabalhos apresentados no formato estipulado no inciso I devem estar formatados conforme as normas de trabalhos acadêmicos e científicos do Ifes.

§ 2º Os trabalhos apresentados no formato estipulado no inciso II devem estar no modelo conforme especificação estabelecida pelo periódico/revista/jornal/evento técnico-científico nos quais serão submetidos.

§ 3º Os trabalhos apresentados nos formato estipulados no inciso III, IV e V devem atender as normas do Repositório Institucional do ifes.

§ 4º A submissão dos artigos, a solicitação do registro de programa de computador ou de patente de invenção estão condicionadas a previa autorização do orientador.

**Art. 47.** A orientação acadêmica dos estudantes será feita por professores designados pelo colegiado do curso, sendo o orientador um professor do corpo docente da pós-graduação escolhido em função do tema a ser desenvolvido no trabalho final de curso.

Parágrafo único. Compete ao Colegiado avaliar a substituição do orientador, caso seja de interesse de uma das partes.

**Art. 48.** A definição de qual docente será o orientador de cada aluno ocorrerá no primeiro semestre letivo em uma reunião da qual participarão todos os docentes e todos os discentes.

**Art. 49.** Cada professor poderá orientar até 2 (dois) estudantes, sendo registrada em ata da reunião supracitada a relação de orientadores e seus alunos e o respectivo tema do Trabalho Final de Curso (TFC) a ser desenvolvido. Assim sendo, caberá ao orientador:

I – Elaborar o plano de orientação considerando o tempo disponível para a realização do TFC;

II – Definir junto ao aluno o tema do TFC;

III – Orientar presencialmente o estudante na organização de seu plano de estudo, bem como assisti-lo em sua formação na pós-graduação;

IV – Orientar o estudante com relação às normas acadêmicas em vigor para elaboração do TFC;

V – Montar junto ao aluno um cronograma de desenvolvimento do TFC;

VI – Acompanhar o desenvolvimento do cronograma do TFC elaborado junto com o estudante;

VII – Reunir-se com o estudante sob orientação semanalmente e sempre que necessário;

VIII – Assistir ao estudante na elaboração e na execução do seu Trabalho Final de Curso – TFC;

IX – Escolher, registrar oficialmente junto à coordenação do curso, e presidir a banca de avaliação do Trabalho Final de Curso (TFC);

X – Comunicar à Coordenação do curso e ao Colegiado a relação de alunos evadidos que estavam sob sua orientação.

**Art. 50.** O aluno, com a anuência do seu orientador, entregará a quantidade suficiente de exemplares do seu Trabalho Final de Curso – TFC correspondente aos examinadores da Comissão Avaliadora, com prazo de antecedência mínimo de 10 (dez) dias úteis em relação à data prevista para a apresentação.

**Art. 51.** O orientador solicitará ao Coordenador Acadêmico com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e mediante requerimento, as providências necessárias para a apresentação do Trabalho Final de Curso – TFC de seu orientando.

**Art. 52.** A apresentação do Trabalho Final de Curso – TFC será pública e far-se-á perante a Comissão Avaliadora indicada pelo Colegiado do Programa. Esta Comissão poderá ter até 04 (quatro) membros e será constituída pelo orientador e coorientador quando houver e por, no mínimo, mais 02 (dois) membros, sendo que 01 (um) deles deve ser portador do grau de doutor e/ou mestre e docente do quadro efetivo do programa de pós-graduação. A comissão avaliadora poderá também ter a participação de um membro externo especialista.

**Art. 53.** Considerar-se-á aprovado no Trabalho Final de Curso – TFC quando, na apresentação, o estudante obtiver a aprovação da Comissão Avaliadora de acordo com o registro em ata no modelo aprovada pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes – Campus Vitória.

**Art. 54.** A apresentação do Trabalho Final de Curso deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) semestres letivos após a primeira matrícula do discente no Curso.

§ 1º Não há previsão de prorrogação do prazo para a apresentação do Trabalho Final de Curso.

§ 2º O não cumprimento pelo aluno do estabelecido no caput deste artigo acarretará em desligamento do curso.

§ 3º Os direitos autorais da primeira edição dos produtos oriundo dos trabalhos realizados nos programas de pós-graduação são de propriedade intelectual compartilhada com o Ifes.

**Art. 55.** Nos casos de informações que possam prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, estas serão passíveis de restrição ao acesso, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527/2007 (art. 23, VI).

**Art. 56.** A Coordenação do Curso ficará incumbida de encaminhar os Trabalhos Finais de Curso – TFC, para arquivamento no Repositório Institucional do Ifes.

## CAPÍTULO XI

### A Concessão de Título de Especialista

**Art. 57.** Observado o disposto nos artigos 59 a 62 do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação de Formação Continuada e Programas *stricto sensu* do Ifes (Portaria nº 3083, de 26 de dezembro de 2019), para obter o certificado de especialista em Engenharia Elétrica, o estudante deverá satisfazer às seguintes exigências:

I – ser aprovado em todas as disciplinas da matriz curricular da Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica do Campus Vitória totalizando às 405 horas do curso;

II – ser aprovado na apresentação do Trabalho Final de Curso – TFC com registro em ata apropriada por comissão avaliadora constituída;

III – elaborar/produzir o trabalho final de curso, conforme artigo 46;

**Art. 58.** São condições para a expedição dos certificados de Especialista em Engenharia Elétrica:

I – a entrega pelo orientador na Coordenação do Curso da ata de apresentação do Trabalho Final de Curso – TFC;

II – a entrega pelo estudante na Coordenação do Curso, em formato digital, de um exemplar da monografia aprovada, corrigida, formatada e catalogada pela Biblioteca do Ifes, no caso do aluno que optar pelo formato de TFC do inciso I do artigo 47;

III – a entrega pelo estudante na Coordenação do Curso de cópia digital da declaração de entrega, na Biblioteca do Ifes, de um exemplar em formato digital da monografia, no caso do aluno que optar pelo formato de TFC do inciso I do artigo 47;

IV – a entrega pelo estudante um exemplar do artigo científico revisado pelo orientador e em condições de ser submetido em eventos e/ou periódicos técnico-científicos, no caso do aluno que optar pelo formato de TFC do inciso II do artigo 47;

V – a entrega pelo estudante na Coordenação do Curso, em formato digital, da documentação que comprove a elaboração de um programa de computador, no caso do aluno que optar pelo formato de TFC do inciso III do artigo 47;

VI – a entrega pelo estudante na Coordenação do Curso, em formato digital, da documentação que comprove a produção de uma Patente de invenção, no caso do aluno que optar pelo formato de TFC do inciso IV do artigo 47;

VII - a entrega pelo estudante na Coordenação do Curso, em formato digital, de outros formatos de TFC, desde que o formato desejado tenha sido avaliado e aprovado pelo Colegiado do Curso;

VIII – a entrega pelo estudante na Coordenação do Curso de cópia digital do comprovante de quitação das obrigações (nada consta), emitida pela Biblioteca do Ifes – campus Vitória;

IX – a solicitação pelo estudante do certificado de conclusão do curso no Protocolo Acadêmico mediante entrega da declaração original de nada consta e do comprovante de recebimento do Trabalho final de Curso (quando for o caso) emitida pela Biblioteca do Ifes – *campus* Vitória e da declaração de quitação emitida pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único. Deverá ser acrescido o diploma de graduação devidamente reconhecido (ou validado) por órgãos competentes do Ministério da Educação no caso do estudante ter apresentado declaração de conclusão de graduação no ato da matrícula.

**Art. 59.** O Certificado de Especialista em Engenharia Elétrica e o Histórico Escolar serão emitidos pelo Ifes – Campus Vitória em formato padrão, obedecendo às normas vigentes e os trâmites da Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

**Art. 60.** Os Trabalhos Finais de Curso – TFC constituindo-se de formatos diferentes de monografia, o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Elétrica ficará incumbido de armazená-lo e torná-lo público.

Parágrafo único. Os Trabalhos Finais de Curso – TFC, conforme os incisos IV e VIII do artigo 8º da resolução do Ifes CS 23/2017, passarão a ser encaminhados e arquivados no repositório institucional do Ifes assim que este estiver implantado.

### TÍTULO III

#### Da Propriedade Intelectual

**Art. 61.** Toda criação intelectual (criação do intelecto humano nos campos industrial, científico, literário e artístico) decorrente das atividades e pesquisas dos cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes que for passível de proteção seja de patentes, segredo industrial, direitos autorais e outras formas de proteção da propriedade intelectual, deverá ser comunicada à Agência de Inovação do Ifes - Agifes, órgão responsável pela gestão da proteção da Propriedade Intelectual no âmbito do Ifes, para orientação e procedimentos quando a sua proteção, de acordo com a sua natureza, e de buscar sua transferência ou ainda seu licenciamento, de acordo com a legislação em vigor - Resolução do CS nº 52/2012.

§1º Será conferida ao Instituto Federal do Espírito Santo a legitimidade de efetuar o registro junto aos órgãos competentes e a exploração econômica da propriedade intelectual, com base nos art. 88 a 93 da Lei de Proteção Intelectual, sendo considerado esse o titular do objeto intelectual.

§2º Será o criador da obra ou autor da invenção o aluno do curso de Pós-Graduação que a idealizou e/ou participou intelectual e efetivamente da sua execução e/ou desenvolvimento, tendo os direitos sobre a autoria da criação, assim como o professor-orientador que ajudou no processo criativo ou até mesmo foi responsável pela invenção, de acordo com Lei nº 9610/98, em seu art. 11.

§3º A inobservância do dever de comunicação à Agifes logo após a criação intelectual, pode prejudicar o período da guarda de sigilo (Período de Graça), devendo ocorrer imediata consulta ao agente de inovação na Agifes e/ou no Campus.

**Art. 62.** As partes deverão convencionar, em instrumento jurídico específico, as participações nos resultados da exploração das criações assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, quando dessas resultarem ganhos econômicos, na forma de royalties ou qualquer outra forma de remuneração ou benefício financeiro, previsto na Lei nº 10.973/2004, art. 9º, § 2º.

Parágrafo único. O Ifes poderá ceder ou licenciar sua propriedade intelectual para empresas, órgãos de Governo e demais organizações da sociedade, em conformidade com a Lei nº 10.973/2004, art. 10º, para que estes desenvolvam e explorem comercialmente tecnologias específicas, objeto de licenciamento ou transferência, desde que demonstrada capacidade técnica, financeira e de gestão, tanto administrativa como comercial, do empreendimento.

**Art. 63** Quando necessário dirimir eventuais conflitos de interesses perante a Justiça, deverá ser acionada a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) antes do Poder Judiciário, no âmbito federal.

## TÍTULO IV

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 64.** Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso consultando, quando necessário, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, observada a legislação pertinente em vigor.

Parágrafo único. Casos omissos que versarem sobre propriedade intelectual, serão enviados para consulta ao Comitê Assessor de Propriedade Intelectual do Ifes (CAPI).

**Art. 65.** Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação e, se for o caso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.